



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LEI Nº 2.229, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.**

*(Revogado pela Lei nº 2.973, de 27 de outubro de 2023.)*

~~Institui o Dia da Mulher Empreendedora no Município de Palmas, e dá outras providências.~~

**O PREFEITO DE PALMAS**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica instituído no Município de Palmas o “Dia da Mulher Empreendedora”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de março, véspera do Dia Internacional da Mulher.~~

~~Parágrafo único. A comemoração instituída no *caput* deste artigo compreenderá manifestações, atividades nos campos artístico e cultural, que desenvolvam a compreensão sobre o destaque a relevância do papel da mulher no desenvolvimento econômico local através do empreendedorismo.~~

~~**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Palmas.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 4 de janeiro de 2016.~~

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 68/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)*